

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2025 AMPLA PARTICIPAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2938/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de medicamentos desertos e fracassados do PE 43/25 para atender a Secretaria de Saúde do município de Santo Antônio de Posse., de acordo com o ANEXO I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto

FORMA DE REALIZAÇÃO: Eletrônica

CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS: Do dia 19/08/2025 a partir das 17:00hs até dia 01/09/2025 às 08:59hs.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 01/09/2025 às 09:00h

LOCAL DA DISPUTA: Endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 3.919, de 31 de março de 2023, e respectivas alterações.

PREGOEIRA RESPONSÁVEL: **Leticia Granzier Secchinatto** ou seus Suplentes nomeados pela Portaria nº10.645/2024, publicada no Diário Oficial do Município de Santo Antônio de Posse, edição de 22/10/2024.

TELEFONE: (19) 3896-9000 - **RAMAL:** 2016

E-MAIL: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Todos os elementos deste edital serão divulgados em sítio eletrônico oficial do Município www.pmsaposse.com.br, na mesma data de sua divulgação, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico** (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Santo Antônio de Posse, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias www.novobbmnet.com.br.

1.4. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1.5. Todas as referências de tempo neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no

sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação o **Registro de Preço para aquisição de medicamentos desertos e fracassados do PE 43/25 para atender a Secretaria de Saúde do município de Santo Antônio de Posse.**, de acordo com o ANEXO I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

2.2. Os quantitativos totais expressos no ANEXO I, deste edital, são estimativos e representam a previsão, pelo prazo de **10 (dez) meses**.

2.3. Os proponentes deverão apresentar cotação por item, com proposta de preço com **03 (três) casas decimais**, elaborando-o conforme modelo do ANEXO II, eventuais propostas contendo mais que **03 (três) casas decimais** serão desconsideradas os números que excederem o limite de casas permitidas.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos específicos no orçamento da secretaria requisitante e dos demais órgãos e entidades usuários da Ata, onerando a seguintes dotações orçamentárias:

01.02 – EXECUTIVO

01.02.15 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.0340.2043.0000 – MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO DA SAÚDE

149.3.3.90.30.09 – MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL FARMACOLOGICO

310.3.3.90.30.09 – MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL FARMACOLOGICO

311.3.3.90.30.09 – MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL FARMACOLOGICO

10.301.0340.2048.0000 – PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA

156.3.3.90.30.09 – MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL FARMACOLOGICO

3.2. O valor estimado total é de **R\$ 976.156,50 (Novecentos e setenta e seis mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)**.

4. DOS ANEXOS

4.1. Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:

4.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;

4.1.2. ANEXO II – Proposta de Preços;

4.1.3. ANEXO III – Documentos Necessários para Habilitação;

4.1.5. ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

4.1.6. ANEXO V – Termo de Ciência e de Notificação;

4.1.7. ANEXO VI – Folha de Dados para Elaboração da Ata de Registro de Preços.

5. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1.1. Será permitida a participação de empresas que atenderem às exigências do Edital, que tenha como objeto social a execução de serviços compatíveis com os descritos neste Edital, que sejam consorciadas e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

5.1.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa, www.novobbmnet.com.br, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

5.1.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.

5.1.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

5.1.5. Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, regulamentados pelo Decreto;

5.1.6. Caso a licitante esteja em processo de recuperação judicial, nos termos da súmula nº 50 do TCE SP, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

5.1.7. Fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.1.7.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.1.7.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.1.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do

sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.9. A falsidade da declaração do presente Edital, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.2. DAS RESTRIÇÕES

5.2.1. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

5.2.1.1. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal (sob pena de incidir no crime previsto no art. 337-M do Decreto-Lei nº 2.848/1940 – Código Penal) e impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Santo Antônio de Posse;

5.2.1.2. Sob processo de concordata ou falência, em liquidação ou em dissolução;

5.2.1.3. Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.2.1.3.1. Caso constatado tal situação, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desclassificada.

5.2.1.4. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;

5.2.1.5. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e seus anexos, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do(s) local(is) onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento da Ata de Registro de Preços. **Ressalvados os casos em que o objeto licitado não exigir a marca, caberá ao licitante interessado, conforme Anexo III-A, informar o(s) produto(s)/marca(s) para os valores lançados em sistema.**

6. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BBMNet

6.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso serão providenciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

6.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico, assim como poderão ser realizadas mediante envio ao arquivo eletrônico licitacao@pmsaposse.sp.gov.br.

6.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao **acesso** no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de

Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

6.4. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site www.novobbmnet.com.br, opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

6.4.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

6.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

6.8. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.9. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.novobbmnet.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

7. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, no endereço www.novobbmnet.com.br, até o dia e horário previstos no preâmbulo, devendo os licitantes, para formulá-las, ter ciência de que cumprem integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

7.2.1. Para que não haja dúvidas, o sistema “BBMNet” disponibiliza o envio de arquivo

“proposta comercial” no campo “ficha técnica” de seu sistema. Nesse cenário, após a disputa de lances, será solicitado o envio da proposta, nos moldes do Anexo II deste instrumento.

7.3. O Licitante deverá, na proposta de preço (Anexo II), informar a descrição completa do produto ofertado, inclusive a sua marca, a não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta.

7.4. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverão declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/06 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar.

7.5. Por força da legislação vigente, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, devendo o interessado inserir a nomenclatura de marca os dizeres: “PRÓPRIA” ou “DIVERSOS”, sob pena de desclassificação. Por força de tal disposição obrigatória, e para que não fique prejudicada a competitividade entre os licitantes, rogamos especial atenção para tal ato, o arquivo inicial NÃO poderá conter nenhum tipo de referência, sob pena de desclassificação.

7.5.1. PARA QUE NÃO HAJA DÚVIDA, NECESSÁRIO O INTERESSADO CADASTRAR NO CAMPO MARCA o descritivo “PRÓPRIA” ou “DIVERSOS”. Por outro lado, caso o licitante cadastre o nome de sua empresa (seja razão social, seja nome fantasia), o mesmo será DESCLASSIFICADO.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

8.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

8.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados neste Edital;

b) Que apresentem preço baseado em proposta dos demais licitantes; e

c) Que contenham qualquer elemento que permita a identificação do licitante, até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório.

8.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro;

8.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais

licitantes;

8.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

8.2.5. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, com a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

8.3. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todos os licitantes detentores de propostas classificadas.

9. DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, **RESPEITANDO-SE O INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES DE R\$ 0,001 (milésimo)**. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

9.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.4. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

9.5. Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não será aceito pedido de desclassificação do licitante para o lote alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

9.6. As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o Artigo 155º da Lei Nº 14.133/21 e multa na ordem de até 10% sobre o valor ofertado, nos moldes do art. 156, inciso II da lei Federal nº. 14.133/21.

9.7. Estarão excluídos da aplicação das penalidades do item 9.6, os fatos decorrentes de “caso fortuito” ou “força maior”. Na hipótese de incidência do caso é garantido a defesa prévia.

9.8. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo

real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.11. O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “Dou-lhe uma” quando faltar 02” (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), “Dou-lhe duas” quando faltar 01” (um minuto) e “Dou-lhe três – Fechado” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02” do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02” a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

9.12. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.13. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitadoras, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.15. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/2014, serão observados os seguintes procedimentos:

9.15.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a)** A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos

após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitadoras, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.15.1., o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.16. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.15.1, o objeto licitado terá seu prosseguimento em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

9.17. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.18. Conforme estabelecido no subitem 11.1.1 do certame, 11.1.1 SIMULTANEAMENTE AO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, CABERÁ AO LICITANTE VENCEDOR DA DISPUTA ENCAMINHAR A PROPOSTA READEQUADA (ANEXO II DO EDITAL).

9.18.1 A PROPOSTA DEVE SER ENCAMINHADA “ITEM A ITEM” (ou “lote a lote” conforme o caso) EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA E NO MESMO PRAZO DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.19. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema www.novobbmnet.com.br, os documentos de habilitação exigidos no **ANEXO III** deste edital, conforme **subitem 11.1. E proposta readequada**

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO (VIDE ANEXO III)

11.1. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante **MELHOR CLASSIFICADO** serão disponibilizados aos interessados imediatamente após o encerramento da Sessão de Lances, tendo para tanto o prazo de até 1 (uma) hora para envio de todos os documentos de habilitação, podendo tal ato ser prorrogado por idêntico período.

11.1.1 SIMULTANEAMENTE AO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, CABERÁ AO LICITANTE VENCEDOR DA DISPUTA ENCAMINHAR A PROPOSTA READEQUADA (ANEXO II DO EDITAL).

11.1.1.1 A PROPOSTA DEVE SER ENCAMINHADA “ITEM A ITEM” (ou “lote a lote”

conforme o caso) EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA E NO MESMO PRAZO DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.2. A documentação relativa à PROPOSTA COMERCIAL, deverá ser enviada, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinha contendo os seguintes elementos:

- a)** Preços unitários, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, e totais dos lotes, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- b)** Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, além da Indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento e Contrato;
- c)** Dados do representante legal da empresa para assinatura do contrato: Nome, cargo, CPF, RG, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal, telefone.

11.3. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

11.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

11.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

11.6. O não cumprimento das condições de habilitação **OU** não envio da proposta readequada, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação do licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

11.7. Verificado a conformidade dos documentos apresentados o licitante será declarado **VENCEDOR**, após isso, será concedido o prazo de **10 (dez) minutos** para manifestação da intenção de interposição de **RECURSO**.

11.8. Encerrada a fase de recurso ou inexistindo a interposição deste, o licitante será declarado **VENCEDOR** e o objeto terá seu prosseguimento quanto as providências de adjudicação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, no prazo de 10 (dez) minutos, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.novobbmnet.com.br.

12.2. Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no Paço da Prefeitura Municipal, localizada Praça Chafia Chaib Baracat, 351, Vila Esperança, Santo Antônio de Posse/SP – CEP 13831-024, das 08 às 16h.

12.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos, pela transparência do ato, **exclusivamente** por meio eletrônico, no site, www.novobbmnet.com.br opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Paço da Prefeitura Municipal, localizada Praça Chafia Chaib Baracat, 351, Vila Esperança, Santo Antônio de Posse/SP – CEP 13831-024, das 08 às 16h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos no subitem 12.2.

12.4. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

12.5. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

12.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, com a adjudicação de seu objeto, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até 10 (dez) meses podendo ser prorrogado, até o limite legal de 02 (dois) anos estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021

13.2. O (s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de

Preços, via telefone ou e-mail ou um meio equivalente, e terão o prazo de **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS CORRIDOS PARA ATENDIMENTO, PODENDO O PRAZO SER PRORROGADO UMA VEZ**, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.2.1. É facultado à Administração, quando o proponente não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.3. O proponente que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo estabelecido neste edital, ensejará a aplicação da sanção de impedimento do direito de licitar pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o Artigo 155º da Lei Nº 14.133/21 e multa na ordem de até 10% sobre o valor ofertado, nos moldes do art. 156, inciso II da lei Federal nº. 14.133/21.

13.4. A ata firmada observará a minuta do ANEXO IV deste Edital, podendo ser alterada nos termos da lei 14.133/2021 e Decreto n. 3919, de 31 de março de 2023.

13.5. As Atas de Registro de Preços poderão ser encaminhadas via ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), pelas licitantes vencedoras depois de colhidas suas devidas assinaturas no endereço situado a Praça Chafia Chaib, nº 351, Vila Esperança Santo Antônio de Posse/SP, CEP: 13.831-024, aos cuidados do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse.

14. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Durante a vigência da Ata, no limite anual os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis, exceto o estabelecido no item 14.2 abaixo.

14.1.1. Conforme decisão do TCESP “TC-0005287.989.16-4”, o reequilíbrio da equação econômica inicial do contrato é INAPROPRIADA/INACEITÁVEL para casos de registro de preços (caso em tela), assim, não há que se falar em reequilíbrio ou readequação da demanda por motivo de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

14.2. CASO OCORRA A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL e essa implique em ultrapassar a periodicidade anual, os preços contratuais serão reajustados.

14.2.1. O reajuste será calculado nos termos utilizando-se para tanto do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data de apresentação da proposta.

14.2.2. Ficará vedado novo reajuste pelo prazo de 01 (um) ano.

14.2.3. A aplicação de novos reajustes deverá considerar a data e os valores do reajuste anterior, restando vedada a aplicação de índices acumulados por um período superior a 12 (doze) meses.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

15.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

15.1.2. Recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço fornecido, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

15.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração.

16. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

16.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por autorização de fornecimento (AF) ou ordem de serviço (OS), cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório (ANEXO IV).

16.2. O (s) interessado (s) receberão a autorização de fornecimento ou ordem de serviço, através de e-mail ou outro meio equivalente; valendo o comprovante de confirmação de recebimento em resposta ao e-mail recebido ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento ou ainda, entrega em mãos ao contratado;

16.2.1. O (s) interessado (s) terão o prazo de até 05 (cinco) dias a partir da convocação, para retirar a Autorização de fornecimento na Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP, caso seja frustrado o envio nos termos do item 16.2.

16.2.2. Após a expedição da Autorização de Fornecimento, a entrega deverá ser efetuada nos termos do item 19 do Edital.

16.3. Se, por ocasião da contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, salvo impossibilidade de fazê-lo.

16.3.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada a apresentar tais certidões até a data limite fixada, sob pena de a contratação não se realizar, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16.4. No momento de **ENTREGA DOS MEDICAMENTOS**, será necessário Alvará/Autorização/Licença de funcionamento expedida pela ANVISA/MS – Agência Nacional de Vigilância Sanitária /Ministério da Saúde, conforme Estabelece o Art.21 da Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973.

16.5. No momento de **ENTREGA DOS MEDICAMENTOS**, caso o medicamento esteja sujeito a controle especial, deverá ser apresentada

Autorização Especial – AE pela ANVISA, mediante comprovação de requisitos técnicos e administrativos específicos, constantes na RDC 16/2014;

16.6. No momento de **ENTREGA DOS MEDICAMENTOS**, caso a empresa que não possuir a autorização de funcionamento do órgão sanitário competente comete infração sanitária e está sujeita a pena de advertência, interdição, cancelamento de autorização e de licença e/ou multa, de acordo com o art. 10, inciso IV, da Lei 6.437/1977.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE (S)

17.1. Compete aos licitantes contratado(s) emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

17.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

17.1.2. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

17.1.3. Entregar os bens no (s) prazo (s) máximo (s) determinado (s) no Termo de Referência – ANEXO I, deste Edital;

17.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

17.1.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **PREFEITURA** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

17.1.6. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;

17.1.7. Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

17.1.8. Informar à **PREFEITURA** a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

18.1. Compete à **PREFEITURA**:

18.1.1. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Contratação;

18.1.2. Efetuar o registro da licitante fornecedora e firmar o correspondente Contrato, conforme modelo ANEXO IV;

18.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

18.1.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

18.1.5. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

18.1.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do (s) fornecimento(s);

18.1.7. Indicar o gestor da Ata de Registro de Preços.

19. DO PRAZO PARA INÍCIOS DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

19.1. A empresa licitante participante deverá entregar o(s) objeto(s) licitado(s) à(s)

Secretaria(s) requisitante(s) **no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, após o recebimento de Autorização de Fornecimento (A.F) e/ou Nota de Empenho do Pedido de Compras, fornecida pelo setor competente, na forma, quantidades e prazos, definidos nas mesmas, respeitando o Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

19.2. Vale ressaltar que será considerada como recusa formal a falta de entrega destes no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela licitante e reconhecido por esta Secretaria.

19.3. No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações do ANEXO I, inclusive no caso de vícios, devendo ser substituído pela Contratada no prazo máximo estabelecido no ANEXO I, sem custos adicionais ao Município de Santo Antônio de Posse.

19.5. A Contratada responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte dos materiais / produtos / equipamentos, bem como pelo seu descarregamento no local de entrega indicado no ANEXO I.

19.5.1. Os materiais / produtos / equipamentos deverão ser transportados de forma a não sofrerem danificações/avarias no transporte e na entrega.

19.6. Os materiais/produtos/equipamentos ofertados deverão ser novos.

19.7. A Contratada responsabiliza-se por vícios de fabricação, bem como pelos desgastes anormais do material/produto/equipamento, suas partes e acessórios, obrigando-se a substituir os elementos defeituosos, sem ônus ao erário, no prazo fixado pela Administração, e ressarcir eventuais danos.

19.8. Por ocasião da entrega dos materiais/produtos/equipamentos, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal constando quantidade, marca/fabricante, preço unitário, preço total (igual ao da Nota de Empenho).

19.8.1. Os preços da Nota Fiscal não poderão ser divergentes daqueles constantes na Nota de Empenho.

19.8.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida respeitando o quantitativo discriminado na Nota de Empenho.

19.9. As condições de entrega, montagem e treinamento, quando for o caso, constarão no ANEXO I.

19.10. A garantia do material/produto/equipamento, quando for o caso, constará no ANEXO I.

19.11. Ocorrendo qualquer problema, a licitante vencedora deverá comunicar imediatamente por escrito à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE**.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O Departamento Financeiro da PREFEITURA efetuará o pagamento a licitante vencedora no prazo de até 28 (vinte e oito) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, após conferência pelo Departamento Requisitante.

20.2. Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a licitante vencedora adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe.

20.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a licitante vencedora das responsabilidades contratuais.

20.4. Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

20.5. O pagamento deverá estar condicionado, também, à correta inserção, no corpo da NFe ou no campo "Observações do Contribuinte", dos dados necessários a identificação da origem da despesa, conforme o caso, indicando, (quando se aplicar) o número da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou nota empenho, número do Contrato, número processo licitatório, número do Convênio ou OGU, objeto do convênio ou OGU, número da medição da obra, base de cálculo do INSS, base de cálculo do IR.

20.6. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

20.7. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta **PREFEITURA**.

20.8. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta **PREFEITURA** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

20.9. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

20.10. Será aplicada compensação financeira, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

20.10.1. Referida compensação será atualizada utilizando-se para tanto do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, contados a partir da data do atraso no pagamento.

21. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES E DOS LIMITES

21.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

21.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

21.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

21.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

21.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

21.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

21.5. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

21.6. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 21.4.

21.7. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 21.4, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

22. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

22.1. O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Posse poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:

23.1.1. Advertência, aplicável à Contratada que der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

23.1.2. Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso no fornecimento, até o 4º (quarto) dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser convertida em multa compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, cumulada com outras sanções;

23.1.3. Multa compensatória em valor não inferior a 0,5% do valor estimado do contrato e não superior a 30%, nas seguintes infrações:

23.1.3.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.3.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3.3. dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.3.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.3.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.3.6. não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento ou não entregar a documentação exigida para sua assinatura, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.3.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.3.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.3.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.3.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.3.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.3.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V, no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de

modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

23.1.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santo Antônio de Posse, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas seguintes infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

23.1.4.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.4.2. dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.4.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.4.5. não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento ou não entregar a documentação exigida para sua assinatura, quando

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.4.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

23.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no subitem anterior, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar e, ainda, nas seguintes hipóteses:

23.1.5.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame Ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.5.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.5.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.5.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.5.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de

modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

23.1.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.1.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

23.1.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

23.1.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

23.1.6.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

23.1.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, Conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.2. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.4. É admitida a reabilitação da licitante ou contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

23.4.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

23.4.2. pagamento da multa;

23.4.3. transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

23.4.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

23.4.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao Cumprimento dos requisitos definidos.

23.5. A sanção pelas infrações de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 exigirá como condição de reabilitação de licitante ou contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.6.1. Possível a cumulação das multas moratória e compensatória quando tiverem elas origem e fatos geradores diversos.

23.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.8. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

23.9. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

23.10. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.10.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.11. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

24. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

24.1. Informações complementares e maiores esclarecimentos poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira das 8:00 horas às 16:30 horas no Setor de licitações, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, 351, Vila Esperança, na cidade de Santo Antônio de Posse/SP, CEP: 13831-024, através do telefone: (19) 3896.9000 ou pelo e-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet: www.pmsaposse.sp.gov.br.

24.2. Para confirmação da realização da seção de pregão os licitantes deverão consultar a página da internet: www.pmsaposse.sp.gov.br.

24.3. Caso não haja aviso no site da **PREFEITURA** ou comunicado por e-mail diretamente ao licitante, as seções ocorreram normalmente, não havendo a necessidade de confirmação por telefone.

24.4. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, podendo tal ato ser protocolados no Serviço de Atendimento ao Cidadão - Seção de Protocolo Geral da **PREFEITURA**, localizado na Praça Chafia Chaib, nº 351, Vila Esperança, Santo Antônio de Posse/SP, das 8:00 horas às 16:30 horas, aos cuidados do Setor de Licitações ou via e-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br e dirigidos ao Prefeito Municipal de Santo Antônio de Posse.

24.4.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

24.7. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

25.2. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

25.3. No processo licitatório, é permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.063/2020.

25.4. Fica assegurado ao Município de Santo Antônio de Posse, por intermédio da autoridade competente, o direito de, por motivo de conveniência e oportunidade, razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou proceder à sua anulação, de ofício ou por provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

25.4.1. Nos casos de anulação e revogação da licitação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

25.5. As licitantes são responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação

25.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o(a) PREGOEIRA comunicará a nova data da sessão de disputa através do sistema eletrônico, no endereço www.novobbmnet.com.br.

25.7. No interesse do Município de Santo Antônio de Posse, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, esta licitação poderá ter a sua abertura adiada ou o edital alterado.

25.8. Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e

inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

25.8.1. Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo.

25.8.2. Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data. Se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, considera-se como termo o último dia do mês.

25.8.3. Os prazos expressos em dias úteis serão computados somente os dias em que ocorrer expediente normal na Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse.

25.8.4. Considera-se dia do começo do prazo o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet ou, a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

25.8.5. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

25.9. Aplica-se aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 3.919, de 31 de março de 2023, na Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações.

25.10. A participação da licitante neste certame implica a aceitação de todos os termos deste edital.

25.11. O resultado do presente certame será divulgado no jornal do município, de grande circulação, D.O.E e no endereço eletrônico www.pmsaposse.sp.gov.br

25.12. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no jornal do município, de grande circulação, D.O.E.

25.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio de Posse/SP, 08 de agosto de 2025.

GRAZIELA CRISTIANE DE LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DEFINIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos com fins de promover compra de medicamentos para a Municipalidade de Santo Antônio de Posse.

O objetivo principal é apontar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, conforme segue o presente instrumento.

A aquisição dos referidos produtos se trata de uma ESTIMATIVA da Farmácia Municipal e por esse motivo justifica-se a Ata de Registro de Preços para 10 (dez) meses, pois quando necessário for, irá contribuir para a execução de nossas atividades, especialmente no que diz respeito ao abastecimento das unidades de saúde e dispensação aos munícipes.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa atender a Farmácia Municipal de Santo Antônio de Posse.

O Município de Santo Antônio de Posse possui uma população de 23.742 habitantes (Fonte: IBGE/2020) e essa contratação visa garantir acesso à saúde para os habitantes do município, por meio das políticas públicas implantadas, conforme direito resguardado pelo Art .196 da Constituição Federal de 1988.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição dos itens aqui pleiteado é necessária para garantir a viabilidade e qualidade no atendimento dos pacientes nas unidades de saúde dessa municipalidade, assim como garantir o acesso dos contribuintes aos medicamentos padronizados pela Rename e Remume.

4. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

Inicialmente, certifico, para os devidos fins, que os bens aqui solicitados **NÃO** se enquadram como bem de luxo, na forma do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 21 do Decreto n. 3919, de 31 de março de 2023.

A aquisição aqui solicitada se dará conforme itens que seguem detalhadamente:

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse – SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024

Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000

E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
1	009.006.684	ACETONIDO DE FLUOCINOLONA 0,250 ACETONIDO DE FLUOCINOLONA 0,250, SULFATO DE POLIMIXINA B 11.000 UVM/L, SULFATO DE NEOMICINA 3,85 MG/ML, LIDOCAINA 20 MG/ML - FRASCO DE 5 ML	FR	1.000
2	009.006.357	ACICLOVIR CREME ACICLOVIR CREME- 10 GRAMAS	BI	500
3	046.027.343	ACIDO TRANEXANICO 250MG ACIDO TRANEXANICO 250MG	CP	2.500
4	046.027.214	ALOPURINOL 300MG ALOPURINOL 300MG	COMP	7.500
5	009.006.620	AMINOFILINA 100 mg AMINOFILINA 100 mg	COMP	7.500
6	009.006.621	AMINOFILINA 240 mg/ml AMPOLA 10 ML AMINOFILINA 240mg/ml AMPOLA 10 ML	AP	150
7	009.001.059	AMIODARONA 150 MG, AMPOLA COM 3 ML AMIODARONA 150 MG, AMPOLA COM 3 ML	AP	450
8	046.027.108	AMOXACILINA 500 MG AMOXACILINA 500 MG	CAPS	15.000
9	046.027.365	AMOXICILINA 250MG/5ML FRASCO COM 150ML AMOXICILINA 250MG/5ML FRASCO COM 150ML	FR	375
10	046.027.313	ANALGÉSICO AEROSOL COM SALICILATO DE METILA, CÂNFORA E MENTOL. Analgésico aerosol contendo a cada 1 ml: Salicilato de metila 0,0333g; Cânfora 0,0333g; Mentol 0,0083g.	FR	50
11	009.006.546	AZITROMICINA 900 mg susp. AZITROMICINA 900 mg susp. FRASCO 22,5 ML	FR	750
12	009.001.097	BENZILPENICILINA BENZANTINA 1.200.000 UI BENZILPENICILINA BENZANTINA 1.200.000 UI- FRAMPOLA	AP	1.250
13	009.001.398	BETAMETASONA DIPROP. 5,0 MG FOSF. DISSODICO BETAMETASONA 2,0MG DIPROPIONATO DE BETAMETAZONA 5 MG EM SUSPENSÃO + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETAZONA 2 MG EM AMPOLA 01 ML.	AP	1.500
14	009.001.107	BICARBONATO DE SODIO 8,4 % 250 ML BICARBONATO DE SODIO 8,4 % 250 ML- Sistema fechado	FR	75
15	009.001.922	BROMIDRATO DE FENOTEROL GOTAS 20 ML BROMIDRATO DE FENOTEROL GOTAS 20 ML	FR	1.000
16	009.001.126	BUDESONIDA + FUMARATO DE FORMOTEROL 12 MG/400 MCG, BUDESONIDA + FUMARATO DE FORMOTEROL 12 MG/400 MCG,CAIXA COM 60 CAPSULAS E INALADOR	CX	25
17	009.006.721	BUDESONIDA 32 MCG COM 120 DOSES BUDESONIDA 32 MCG COM 120 DOSES	FR	2.250
18	046.005.002	BUDESONIDA 50MCG SPRAY NASAL 200 DOSES BUDESONIDA 50MCG SPRAY NASAL 200 DOSES	FR	750
19	009.006.645	CARBAMAZEPINA 2% SUSP FRASCO DE 100 ML CARBAMAZEPINA 2% SUSP FRASCO DE 100 ML	FR	150
20	046.027.362	CEFALEXINA 250/5ML MG, SUSPENSÃO, FRASCO COM 100 ML CEFALEXINA 250/5ML MG, SUSPENSÃO, FRASCO COM 100 ML	FR	2.000
21	009.001.176	CEFTRIAXONA, 1 G USO IM/IV APRESENTAÇÃO EM FRASCO AMPOLA , PARA USO ENDOVENOSO E INTRAMUSCULAR	AP	10.000
22	009.006.239	CETOCONAZOL SHAMPOO CETOCONAZOL SHAMPOO- 100 ML	VD	250
23	009.006.829	CETOPROFENO 100MG E.V.AMPOLA CETOPROFENO 100MG E.V.AMPOLA- FRASCO AMPOLA	AP	10.000
24	046.027.211	CIMETIDINA 150 MG, AMPOLA 2 ML CLORIDRATO DE CIMETIDINA 150 MG, AMPOLA 2 ML	AP	750
25	009.006.256	CIPROFLOXACINO 500 MG CIPROFLOXACINO 500 MG	COMP	7.500
26	046.027.116	CLARITROMICINA 500MG CLARITROMICINA 500MG	COMP	3.750
27	046.027.046	CLOBAZAN 10 MG CLOBAZAN 10 MG	COMP	750
28	009.001.226	CLORETO DE SODIO 20%, AMPOLA COM 10 ML CLORETO DE SODIO 20%, AMPOLA COM 10 ML	AP	250
29	046.027.349	CLORIDRATO DE OXIBUPROCAINA 4 MG/ML COLIRIO ANESTÉSICO, FRASCO COM 10 ML	FR	30
30	046.027.123	CLORPROMAZINA 25MG CLORPROMAZINA 25MG	COMP	5.000
31	009.001.871	CLORPROMAZINA 25MG INJETAVEL CLORPROMAZINA 25MG INJETAVEL - AMPOLAS DE 05 ML	AP	75

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse – SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024

Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000

E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

32	046.027.031	CLORPROMAZINA 4% GOTAS CLORPROMAZINA 4% GOTAS 20ml	FR	125
33	009.001.327	COLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL 0,01 G, TUBO COM 30 GRAMAS COLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL 0,01 G, TUBO COM 30 GRAMAS	TU	500
34	009.001.330	COLIRIO ANESTESICO(TETRACAINA1%+FENILEFRINA 0,1% COLIRIO ANESTESICO, FRASCO COM 10 ML	FR	200
35	046.002.002	COLIRIO DE CARMELOSE 5MG FRASCO DE 10ML COLIRIO DE CARMELOSE 5MG FRASCO DE 10ML	FR	300
36	046.027.126	COMPLEXO B COMPLEXO B	COMP	75.000
37	009.001.349	DESLANOSIDO 0,2 MG/ML, AMPOLA COM 2 ML DESLANOSIDO 0,2 MG/ML, AMPOLA COM 2 ML	AP	75
38	009.001.004	DEXAMETASONA 1MG/G CREME ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/ G-CREME TUBO DE 10 G	TU	5.000
39	009.006.520	DEXAMETASONA 1MG/ML COLIRIO FRASCO DE 5 ML DEXAMETASONA 1MG/ML COLIRIO FRASCO DE 5 ML	FR	50
40	046.027.050	DIGOXINA 0,25 MG DIGOXINA 0,25 MG	COMP	5.000
41	009.006.582	DIMENDRATO 50MG/ML + CLORIDR PIRIDOXINA 50MG/ML DIMENDRATO 50MG/ML + CLORIDRATO PIRIDOXINA (50MG/ML) AMPLA 1 ML	AP	6.000
42	046.027.058	DOBUTAMINA 250 MG/20 ML	AP	200
43	009.006.798	DOXICICLINA 100 MG DOXICICLINA 100 MG COMP.	COMP	2.500
44	009.006.799	ENOXAPARINA 40 MG ENOXAPARINA 40 MG-AMPOLA 0,4 ML USO SC E INTRAVENOSO	AP	500
45	009.006.801	ENOXAPARINA 60 MG ENOXAPARINA 60 MG/0,6ML - USO SC E INTRAVENOSO	AP	50
46	046.027.042	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG	COMP	750
47	009.001.444	FENOBARBITAL 100 MG, AMPOLAS COM 2 ML FENOBARBITAL 100 MG, AMPOLAS COM 2 ML	AP	300
48	046.027.132	FENOBARBITAL 100MG FENOBARBITAL 100MG	COMP	25.000
49	046.027.282	FENOBARBITAL 4% GOTAS, FRASCO COM 20ML FENOBARBITAL 4% GOTAS, FRASCO COM 20ML	FR	125
50	009.006.656	FENTANILA 78,5 mcg INJETAVEL FENTANILA 78,5 mcg INJETAVEL- equivalente a 50 mcg- AMPOLA 10 ML	AP	250
51	046.027.135	FLUNARIZINA 10 MG FLUNARIZINA 10 MG	COMP	7.500
52	009.006.339	FLUOXETINA 20 MG FLUOXETINA 20 MG	CAPS	75.000
53	009.001.500	GLICONATO DE CALCIO 10 % 10 ML GLICONATO DE CALCIO 10 % 10 ML	FR	500
54	009.006.636	GLICOSE 50% AMPOLA 10 ML GLICOSE 50% AMPOLA 10 ML	AP	750
55	009.001.513	HEPARINA SODICA 0,25 ML 5000UI HEPARINA SODICA 0,25 ML 5000UI	AP	50
56	046.027.206	HEXACETONIDO DE TRIANCINOLONA 20MG/ML Suspensão estéril 20 mg/ml Caixas com 1 frasco-ampola de 5 ml.	AP	1.000
57	046.001.808	HIDROXIQUINOLONA 0,40MG + TROLAMINA 14MG FR 8 ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FR	1.000
58	046.027.316	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH 300MCG IMUNOGLOBULINA ANTI-RH (D) Solução injetável de 300 mcg.: embalagem com 1 seringa preenchida com 2,0 mL de solução e uma agulha para injeção.	UN	20
59	046.027.294	INSULINA ASPARTE SOLUVEL 100U/ML CANETA PREENCHIDA 3ML INSULINA ASPARTE SOLUVEL 100U/ML CANETA PREENCHIDA 3ML	UN	100
60	046.027.293	INSULINA GLARGINA 3ML CANETA DESCARTAVEL INSULINA GLARGINA 3ML CANETA DESCARTAVEL	UN	100
61	046.027.291	INSULINA NPH HUMANA NPH 100U/ML FR 10ML INSULINA NPH HUMANA NPH 100U/ML FR 10ML	FR	4.000
62	046.027.292	INSULINA REGULAR HUMANA 100U/ML FR 10ML INSULINA REGULAR HUMANA 100U/ML FR 10ML	FR	1.500
63	046.027.164	ISOSSORBIDA , MONONITRATO 40 MG ISOSSORBIDA , MONONITRATO 40 MG	COMP	10.000
64	046.027.148	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	COMP	2.500
65	009.001.574	LIDOCAINA 2% ANESTESICO S/VASO LIDOCAINA 2% ANESTESICO SEM VASO AMPOLA 20ML	AP	500
66	009.006.347	LIDOCAINA 2% COM VASOCONSTRICTOR LIDOCAINA2% COM VASOCONSTRICTOR 20 ML INJETAVEL	AP	500
67	009.001.575	LIDOCAINA SPRAY 10%- -50 ml LIDOCAINA SPRAY 10%- 50 ml	FR	25
68	046.027.151	LOPERAMIDA 2 MG LOPERAMIDA 2 MG	COMP	1.000

69	009.006.737	LORATADINA 1 MG/ML (SEM CORANTE) LORATADINA FRASCO DE 100 ML - 1 MG/ML (SEM CORANTE) (09.01.1948)	FR	500
70	009.001.591	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	COMP	8.750
71	046.027.064	METFORMINA 850 MG METFORMINA 850 MG	COMP	50.000
72	046.027.045	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS frasco de no minimo 10 ml	FR	750
73	046.027.317	METOPROLOL 5MG (1 MG/ML) METOPROLOL 5MG (1 MG/ML)	UN	25
74	046.027.161	METRONIDAZOL 250 MG METRONIDAZOL 250 MG	COMP	2.500
75	009.001.633	MICONAZOL CREME VAGINAL 2% TUBO C/ 80 G MICONAZOL CREME VAGINAL 2% TUBO C/ 80 G	TU	1.000
76	009.001.634	MIDAZOLAM 5 MG/ML. AMPOLA COM 3 ML MIDAZOLAM 5 MG/ML. AMPOLA COM 3 ML	AP	500
77	009.006.323	MIDAZOLAN 5 MG/ML AMPOLA 10 ML MIDAZOLAN 5 MG/ML AMPOLA 10 ML	AP	1.250
78	046.027.082	MORFINA 10MG/ML MORFINA 10MG/ML. AMPOLA COM 1ML	AP	750
79	046.027.166	MORFINA 30MG MORFINA 30MG	COMP	2.500
80	009.001.648	N-BUTILBROMETO DE HIOSCINA + DIPIRONA SODICA 20 MG. AMPOLA N-BUTILBROMETO DE HIOSCINA + DIPIRONA SODICA 20 MG. AMPOLA COM 5 ML	AP	20.000
81	046.027.364	N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG/ML GOTAS N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG/ML GOTAS, FRASCO COM 20ML	FR	2.000
82	046.027.220	NISTATINA 100.000 UVML. SOLUCAO ORAL, FRASCO COM 50 ML NISTATINA 100.000 UVML. SOLUCAO ORAL, FRASCO COM 50 ML	FR	250
83	046.027.222	NISTATINA CREME VAGINAL 100.000 UV4G 60g C/ APLICADOR P/ 14 NISTATINA CREME VAGINAL 100.000 UV4G 60g C/ APLICADOR PARA 14 DIAS	TU	150
84	009.006.787	NITROPRUSSATO DE SODIO 50MG AMPOLA DE 10 ML NITROPRUSSATO DE SODIO 50MG AMPOLA DE 10 ML	AP	25
85	046.027.168	NORETISTERONA 0,35MG NORETISTERONA 0,35MG	COMP	250
86	046.027.170	NORFLOXACINO 400 MG NORFLOXACINA 400 MG	COMP	2.500
87	046.027.012	OMEPRAZOL 40 MG INJETAVEL OMEPRAZOL FRAMPOLA	AP	6.000
88	046.027.207	ONDANSETRONA 4 MG. AMPOLA DE 2 ML 4mg(COMO CLORIDRATO DI-HIDRATADO) EM 2 ML	AP	250
89	009.001.693	PERICIAZINA 1% (SOLUCAO PEDRIATICA) FRASCO C/ 20 ML PERICIAZINA 1% (SOLUCAO PEDRIATICA) FRASCO C/ 20 ML	FR	150
90	046.027.176	PERICIAZINA 10 MG PERICIAZINA 10 MG	COMP	1.000
91	009.001.695	PERICIAZINA 4% GOTAS PERICIAZINA 4% GOTAS FRASCO 20ML	FR	50
92	009.006.634	PERMETRINA XAMPU 5% PERMETRINA XAMPU 5% - FRASCO 60 ML	FR	125
93	009.006.511	PETIDINA 50MG/ML - AMPOLA 2 ML PETIDINA 50MG/ML - AMPOLA 2 ML	AP	500
94	009.006.537	POLIVITAMINICOS + SAIS MINERAIS POLIVITAMINICOS + SAIS MINERAIS	CAPS	25.000
95	046.027.180	PREDNISONA 20MG PREDNISONA 20MG	COMP	12.500
96	046.027.185	PROMETAZINA 25 MG PROMETAZINA 25 MG	COMP	12.500
97	009.001.906	PROMETAZINA INJ. 50MG PROMETAZINA INJ. 50MG/2ML, AMPOLA COM 2ML	AP	1.500
98	046.026.144	PROPATILNITRATO 10 MG PROPATILNITRATO 10 MG	COMP	52.500
99	046.019.005	REPELENTE DE INSETOS(N,N-DIETIL-META-TOLUAMIDA (DEET) SPRAY Loção repelente a base de DEET 15% Frasco Spray 200ml	FR	1.000
100	046.027.285	RISPERIDONA 1 MG RISPERIDONA 1 MG	COMP	250
101	046.019.006	RISPERIDONA 1 MG/ML SOL ORAL FR 30 ML RISPERIDONA 1 MG/ML SOL ORAL FR 30 ML	FR	25
102	046.027.286	RISPERIDONA 2 MG RISPERIDONA 2 MG	COMP	250
103	009.006.687	SACCHAROMYCES BOULARDII- 17 LIOFILIZADO 200mg SACCHAROMYCES BOULARDII- 17 LIOFILIZADO 200mg	SACH	2.500
104	009.001.761	SUCCILNIL - COLINA 100 MG, FRASCO COM 10 ML SUCCILNIL - COLINA 100 MG, FRASCO COM 10 ML	FR	120
105	009.001.770	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRINA 400/80 MG. SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRINA 400/80 MG.	CA	750
106	009.001.775	SULFATO DE ATROPINA 0,5 MG AMPOLA SULFATO DE ATROPINA 0,5 MG, AMPOLAS DE 1 ML	AP	125
107	046.027.188	SULFATO DE MAGNESIO 10% AMPOLA SULFATO DE MAGNESIO 10% - AMPOLA DE 10 ML	AP	125

108	046.027.226	SULFATO FERROSO 40MG SULFATO FERROSO DE 40 MG DE FERRO ELEMENTAR	COMP	25.000
109	046.027.189	SULPIRIDA 50MG SULPIRIDA 50MG	COMP	3.000
110	009.006.808	TAMOXIFENO 20 MG TAMOXIFENO 20 MG	COMP	750
111	009.001.799	TERBUTALINA 0,5 MG INJETAVEL AMPOLA 1 ML TERBUTALINA 0,5 MG INJETAVEL AMPOLA 1 ML	AP	250
112	046.001.807	TIAMINA 300 MG, COMPRIMIDOS TIAMINA 300 MG, COMPRIMIDOS	COMP	2.500
113	046.027.363	TRAMADOL 50MG/ML AMPOLA 2ML TRAMADOL HCL 50MG/ML AMPOLA 2ML	AP	10.000
114	046.027.192	VARFARINA 5 MG VARFARINA 5 MG	COMP	7.500
115	046.027.065	VERAPAMIL 80MG VERAPAMIL 80MG	COMP	11.250
116	009.001.846	VITAMINA A + D GOTAS VITAMINA A + D GOTAS FR 10ML	FR	2.000
117	009.006.541	VITAMINA C 1G AMPOLA 05 ML VITAMINA C 1G AMPOLA 05 ML	AP	1.250
118	009.006.353	VITAMINA K (FITOMENADIONA) INJETAVEL AMPOLA 1 ML VITAMINA K (FITOMENADIONA) INJETAVEL AMPOLA 1 ML	AP	300

OBS: No caso de divergência entre a descrição deste Anexo e a do Sistema “Compras”, prevalecerá a disposta neste Anexo.

5. LOCAIS

Os pedidos serão feitos por e-mail, e as compras serão realizadas com empenho aprovado pelo departamento financeiro.

UNIDADE: Farmácia Municipal

ENDEREÇO: Rua Dr. Jorge Tibiriçá, 1263 - Centro

HORÁRIO: Das 8:00 às 15:00

* Não será aceita a entrega fora do horário estabelecido nesse termo.

6. PRAZO DE ENTREGA

O objeto deverá ser completamente entregue em até 15 (quinze) dias corridos após a solicitação pela Secretaria de Saúde. A solicitação será realizada via e-mail com número de Empenho e número do Pedido. Após recebimento do Pedido e Empenho a contratante obrigatoriamente deverá acusar seu recebimento e informar a previsão de entrega.

É de exclusiva responsabilidade da Contratada informar e manter atualizado o e-mail para envio dos pedidos e telefone para comunicação entre com o Preposto designado, o Fiscal e o Gestor de Contratos.

Em caso de necessidade de prorrogação a empresa deverá encaminhar para o Gestor, dentro do período de entrega, a solicitação juntamente com as devidas justificativas e comprovações, caso não haja a devida solicitação formal a Contratada será Notificada por Descumprimento Contratual. Após notificada, caso não realize a entrega completa no período máximo de 05 dias corridos após envio da notificação a

Secretaria de Saúde com auxílio do Departamento Jurídico realizará os devidos processos para aplicação das sanções previstas em Edital.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O objeto será considerado aceito quando cumprir com as exigências estabelecidas nesse termo, devendo estar em total conformidade com as especificações técnicas descritas, incluindo tamanho, tipo, material e demais características mencionadas.

O objeto deve ser entregue com prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega. Produtos com validade inferior a este prazo serão recusados, devendo o fornecedor substituí-los imediatamente, sem qualquer ônus adicional.

Esses critérios visam garantir que os produtos possam ser armazenados por um período adequado e utilizados com segurança dentro do sistema de saúde, evitando desperdícios e garantindo o cumprimento de todas as normativas vigentes, assim como garantir a integridade dos produtos e o cumprimento das normas aplicáveis.

A contratada é integralmente responsável pela qualidade da entrega do objeto, devendo garantir que os produtos sejam transportados e descarregados em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e pela RDC nº 44/2009.

A contratada deverá apresentar Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) e atender a todas as exigências previstas na legislação vigente.

A contratada deve garantir que o transporte ocorra em condições adequadas, protegendo os produtos contra danos e respeitando as recomendações do fabricante. Não serão aceitos produtos com embalagem amassada, com presença de sujidades ou marcas de más práticas de produção, embalagem ou transporte.

No momento da entrega, a contratada deverá aguardar e auxiliar o fiscal nomeado na conferência dos itens, apresentando a documentação necessária em conformidade com a exigência

É imperativo que a contratada mantenha uma conduta respeitosa durante a entrega. Qualquer comportamento inadequado, pela contratada ou terceirizado por ela contratado, poderá resultar na formalização de ocorrência, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, sujeitando a contratada a sanções administrativas

8. SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS/PRODUTOS/EQUIPAMENTOS

Os materiais/produtos/equipamentos serão devolvidos na hipótese de não corresponderem às especificações deste Termo de Referência, no caso de vícios e em caso de ocorrências relacionadas à má execução do serviço ou ações que coloquem em risco a eficácia e eficiência dos produtos adquiridos,

devendo ser substituídos pela empresa fornecedora no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, sem custos adicionais ao Município de Santo Antônio de Posse.

9. GARANTIA

O prazo de garantia do objeto adquirido é de 01 (um) ano a contar da data de entrega, ressalvados os prazos de responsabilidade civil estabelecidos pela legislação em vigor, sem custos adicionais ao Município de Santo Antônio de Posse.

10. LEGISLAÇÃO (PARA TODOS OS ITENS)

Aplicam-se ao presente caso as regras previstas em:

Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação;

Decreto n. 3919, de 31 de março de 2023, que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos no município de Santo Antônio de Posse;

Lei nº 5.991 de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos;

Lei nº 6.360 de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos;

Portaria/MS/SVS nº 344 de 12 de maio de 1998, que aprova o regulamento técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;

Portaria/MS/SVS nº 802 de 8 de outubro de 1998, que institui o sistema de controle e fiscalização em toda a cadeia dos produtos farmacêuticos;

Portaria/MS/SVS nº 1.052 de 29 de dezembro de 1998, que dispõe sobre a relação de documentos necessários para habilitar a empresa a exercer a atividade de transporte de produtos farmacêuticos e farmoquímicos, sujeitos à vigilância sanitária;

Resolução/MS/ANVS nº 329 de 22 de julho de 1999, que Institui o Roteiro de Inspeção para transportadoras de medicamentos, drogas e insumos farmacêuticos;

RDC nº 430/2020 que dispõe sobre as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e Transporte de Medicamentos e as atualizações normativas advindas da RDC 653/2022

Portaria de Consolidação GM/MS nº 2 /2017 que dispões sobre as Políticas Nacionais de Saúde do SUS.

11. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a presente aquisição será decorrente de pesquisa de preços a ser providenciada pelo Departamento de Suprimentos da Secretaria da Fazenda, nos moldes do art. 8º do Decreto n. 3919, de 31 de março de 2023.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme §1º do art. 8º do Decreto n. 3919, de 31 de março de 2023, compete ao Departamento Financeiro à reserva de recursos ou à indicação da dotação orçamentária para a respectiva contratação.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

As responsabilidades da contratada deverão estar de acordo com o disposto em edital ou documento equivalente que ensejou a referida contratação (ex. Dispensa), sem prejuízo do art. 113 do Decreto n. 3919, de 31 de março de 2023, à saber:

- Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;
- Apresentar cláusula anticorrupção, com a seguinte redação: “Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma”; e
- Apresentar disposições relacionadas à disciplina de proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quando for o caso.

13.2. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo do estabelecido em Edital ou equivalente (procedimento de dispensa eletrônica), incumbirá ao Contratante:

Dar recebimento do objeto requisitado dentro do prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente neste Termo e legislação aplicável ao tema; e

Aplicar à contratada, sanções motivadas pelo descumprimento de suas obrigações.

14. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Modelo definido de acordo com os demais itens deste Termo de Referência.

15. DA GESTÃO DO CONTRATO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O Contratante, por meio da Secretaria de Saúde, efetuará a fiscalização e a gestão (do fornecimento ou do serviço) ficando designado para tanto:

Fiscal Contratual: Sr.(a) Vinícius dos Santos Mira, matrícula nº 6704

Gestor Contratual: Sr.(a) Carla Ediane Batista Corrêa, matrícula nº 6620

No desempenho de suas atividades, declaramos desde já, ciência quanto a competência e atribuições a serem exercidas pelo Fiscal e Unidade Gestora, na forma do art. 116 a 121 do Decreto n. 3919, de 31 de março de 2023.

Ressalta-se que:

- é assegurado aos órgãos fiscalizadores o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições; e

- a Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

O Contratante, por meio do Fiscal e Gestor de Contrato, efetuará a fiscalização das entregas, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento do contrato.

No desempenho de suas atividades, é assegurado aos órgãos fiscalizadores o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições, inclusive todas as etapas da execução do serviço pela contratada.

A ação ou omissão, total ou parcial, dos órgãos fiscalizadores não eximirá a Contratada da total responsabilidade de fornecer os produtos e serviços, com toda cautela e boa técnica.

A Secretaria Municipal de Saúde poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para avaliar e aferir a qualidade na execução do contrato, devendo haver redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

A Contratada poderá apresentar justificativa para execução das entregas com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo Gestor de Contratos, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador, condicionado a envio de Solicitação Formal via e-mail com detalhamento da situação e devidas justificativas dentro do período de entrega previsto no item 6.

Outras falhas não apontadas neste termo de referência serão avaliadas de acordo com o andamento do contrato.

DA MEDIÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A avaliação ocorrerá a cada entrega e será realizada de acordo com o Atestado do Fiscal, que será encaminhada a empresa pelo Gestor de Contrato, para conferência e aprovação.

Serão consideradas aprovadas, as entregas que cumpram os seguintes indicadores:

- a) Horário de Entrega
- b) Local de Entrega
- c) Temperatura dos produtos durante o transporte
- d) Armazenamento durante o transporte
- e) Tempo de Validade dos produtos
- f) Marca em conformidade com a Ata de Registro
- g) Lote e Validade na Nota Fiscal
- h) Cooperação e Educação dos entregadores
- i) Integridade das Embalagens
- j) Conformidade Administrativa
 - a. Cumprir prazo de entrega conforme esse termo
 - b. Solicitou Prorrogação dentro do prazo

- c. Solicitou Troca de Marca dentro do prazo
- d. Aguardou autorização para troca de marca
- e. Nota Fiscal emitida com as informações exigidas (Nº do Pedido, Nº do Empenho e IRRF)

A não aprovação da entrega pelo Fiscal e/ou pelo Gestor de Contrato, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda as entregas.

Caso sejam identificados pelo Fiscal do Contrato Ações ou Condutas que firam os termos estipulados neste documento, ou que acarretem prejuízo à Administração, serão devidamente registradas e encaminhadas ao Gestor de Contratos para devida Notificação de Ocorrência.

As Notificações de Ocorrência impactaram diretamente na avaliação realizada para fins de emissão do Atestado de Capacidade Técnica.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Prazo de pagamento será de até 28 (vinte e oito) dias fora, contados da data do aceite da Nota Fiscal após o recebimento definitivo, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O critério de julgamento o menor preço por item.

18. RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Os recebimentos provisório e definitivo obedecerão ao disposto em edital, especialmente art. 140 do Decreto n. 3919, de 31 de março de 2023.

19. MONTAGEM E TREINAMENTO

Não exigíveis.

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2025

(A SER ENCAMINHADO SOMENTE PELA EMPRESA VENCEDORA/MELHOR CLASSIFICADA E SIMULTANEAMENTE AO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, vide item 11.1.1)

DADOS DO LICITANTE
Denominação:
Endereço:
CNPJ:
CEP:
Cidade:
Telefone:
E-mail:

Objeto: Registro de Preço para aquisição de medicamentos desertos e fracassados do PE 43/25 para atender a Secretaria de Saúde do município de Santo Antônio de Posse., de acordo com o ANEXO I - Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	ACETONIDO DE FLUOCINOLONA 0,250 - Conforme Termo de Referência	FR	1000			
02	ACICLOVIR CREME - Conforme Termo de Referência	BI	500			
03	ACIDO TRANEXANICO 250MG - Conforme Termo de Referência	CP	2500			
04	ALOPURINOL 300MG - Conforme Termo de Referência	COMP	7500			
05	AMINOFILINA 100 mg - Conforme Termo de Referência	COMP	7500			
06	AMINOFILINA 240 mg/ml AMPOLA 10 ML - Conforme Termo de Referência	AP	150			
07	AMIODARONA 150 MG, AMPOLA COM 3 ML - Conforme Termo de Referência	AP	450			
08	AMOXACILINA 500 MG - Conforme Termo de Referência	CAPS	15000			
09	AMOXICILINA 250MG/5ML FRASCO COM 150ML - Conforme Termo de Referência	FR	375			
10	ANALGÉSICO AEROSOL COM SALICILATO DE METILA, CÂNFORA E MENTOL. - Conforme Termo de Referência	FR	050			
11	AZITROMICINA 900 mg susp. - Conforme Termo de Referência	FR	750			
12	BENZILPENICILINA BENZANTINA 1.200.000 UI - Conforme Termo de Referência	AP	1250			
13	BETAMETASONA DIPROP. 5,0 MG FOSF. DISSODICO BETAMETASONA 2,0MG - Conforme Termo de Referência	AP	1500			

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse – SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024

Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000

E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

14	BICARBONATO DE SODIO 8,4 % 250 ML - Conforme Termo de Referência	FR	075			
15	BROMIDRATO DE FENOTEROL GOTAS 20 ML - Conforme Termo de Referência	FR	1000			
16	BUDESONIDA + FUMARATO DE FORMOTEROL 12 MG/400 MCG, - Conforme Termo de Referência	CX	025			
17	BUDESONIDA 32 MCG COM 120 DOSES - Conforme Termo de Referência	FR	2250			
18	BUDESONIDA 50MCG SPRAY NASAL 200 DOSES - Conforme Termo de Referência	FR	750			
19	CARBAMAZEPINA 2% SUSP FRASCO DE 100 ML - Conforme Termo de Referência	FR	150			
20	CEFALEXINA 250/5ML MG, SUSPENSÃO, FRASCO COM 100 ML - Conforme Termo de Referência	FR	2000			
21	CEFTRIAXONA 1 G USO IM/EV - Conforme Termo de Referência	AP	10000			
22	CETOCONAZOL SHAMPOO - Conforme Termo de Referência	VD	250			
23	CETOPROFENO 100MG E.V.AMPOLA - Conforme Termo de Referência	AP	10000			
24	CIMETIDINA 150 MG, AMPOLA 2 ML - Conforme Termo de Referência	AP	750			
25	CIPROFLOXACINA 500 MG - Conforme Termo de Referência	COMP	7500			
26	CLARITROMICINA 500MG - Conforme Termo de Referência	COMP	3750			
27	CLOBAZAN 10 MG - Conforme Termo de Referência	COMP	750			
28	CLORETO DE SODIO 20%, AMPOLA COM 10 ML - Conforme Termo de Referência	AP	250			
29	CLORIDRATO DE OXIBUPROCAINA 4 MG/ML - Conforme Termo de Referência	FR	030			
30	CLORPROMAZINA 25MG - Conforme Termo de Referência	COMP	5000			
31	CLORPROMAZINA 25MG INJETAVEL - Conforme Termo de Referência	AP	075			
32	CLORPROMAZINA 4% GOTAS - Conforme Termo de Referência	FR	125			
33	COLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL 0,01 G, TUBO COM 30 GRAMAS - Conforme Termo de Referência	TU	500			
34	COLIRIO ANESTESICO(TETRACAINA1%+FENILEFRINA 0,1% - Conforme Termo de Referência	FR	200			
35	COLIRIO DE CARMELOSE 5MG FRASCO DE 10ML - Conforme Termo de Referência	FR	300			
36	COMPLEXO B - Conforme Termo de Referência	COMP	75000			
37	DESLANOSIDO 0,2 MG/ML, AMPOLA COM 2 ML - Conforme Termo de Referência	AP	075			
38	DEXAMETASONA 1MG/G CREME - Conforme Termo de Referência	TU	5000			
39	DEXAMETASONA 1MG/ML COLIRIO FRASCO DE 5 ML - Conforme Termo de Referência	FR	050			
40	DIGOXINA 0,25 MG - Conforme Termo de Referência	COMP	5000			
41	DIMENIDRATO 50MG/ML + CLORIDR PIRIDOXINA 50MG/ML - Conforme Termo de Referência	AP	6000			
42	DOBUTAMINA 250 MG/20 ML - Conforme Termo de Referência	AP	200			
43	DOXICICLINA 100 MG - Conforme Termo de Referência	COMP	2500			
44	ENOXAPARINA 40 MG - Conforme Termo de Referência	AP	500			
45	ENOXAPARINA 60 MG - Conforme Termo de Referência	AP	050			
46	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG - Conforme Termo de Referência	COMP	750			

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse – SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024

Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000

E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

47	FENOBARBITAL 100 MG, AMPOLAS COM 2 ML - Conforme Termo de Referência	AP	300			
48	FENOBARBITAL 100MG - Conforme Termo de Referência	COMP	25000			
49	FENOBARBITAL 4% GOTAS, FRASCO COM 20ML - Conforme Termo de Referência	FR	125			
50	FENTANILA 78,5 mg INJETAVEL - Conforme Termo de Referência	AP	250			
51	FLUNARIZINA 10 MG - Conforme Termo de Referência	COMP	7500			
52	FLUOXETINA 20 MG - Conforme Termo de Referência	CAPS	75000			
53	GLICONATO DE CALCIO 10 % 10 ML - Conforme Termo de Referência	FR	500			
54	GLICOSE 50% AMPOLA 10 ML - Conforme Termo de Referência	AP	750			
55	HEPARINA SODICA 0,25 ML 5000UI - Conforme Termo de Referência	AP	050			
56	HEXACETONIDO DE TRIANCINOLONA 20MG/ML - Conforme Termo de Referência	AP	1000			
57	HIDROXIQUINOLONA 0,40MG + TROLAMINA 14MG FR 8 ML - Conforme Termo de Referência	FR	1000			
58	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH 300MCG - Conforme Termo de Referência	UN	020			
59	INSULINA ASPARTE SOLUVEL 100UI/ML CANETA PREENCHIDA 3ML - Conforme Termo de Referência	UN	100			
60	INSULINA GLARGINA 3ML CANETA DESCARTAVEL - Conforme Termo de Referência	UN	100			
61	INSULINA NPH HUMANA NPH 100UI/ML FR 10ML - Conforme Termo de Referência	FR	4000			
62	INSULINA REGULAR HUMANA 100UI/ML FR 10ML - Conforme Termo de Referência	FR	1500			
63	ISOSSORBIDA , MONONITRATO 40 MG - Conforme Termo de Referência	COMP	10000			
64	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG - Conforme Termo de Referência	COMP	2500			
65	LIDOCAINA 2% ANESTESICO S/VASO - Conforme Termo de Referência	AP	500			
66	LIDOCAINA 2% COM VASOCONSTRICTOR - Conforme Termo de Referência	AP	500			
67	LIDOCAINA SPRAY 10%- -50 ml - Conforme Termo de Referência	FR	025			
68	LOPERAMIDA 2 MG - Conforme Termo de Referência	COMP	1000			
69	LORATADINA 1 MG/ML (SEM CORANTE) - Conforme Termo de Referência	FR	500			
70	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG - Conforme Termo de Referência	COMP	8750			
71	METFORMINA 850 MG - Conforme Termo de Referência	COMP	50000			
72	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS - Conforme Termo de Referência	FR	750			
73	METOPROLOL 5MG (1 MG/ML) - Conforme Termo de Referência	UN	025			
74	METRONIDAZOL 250 MG - Conforme Termo de Referência	COMP	2500			
75	MICONAZOL CREME VAGINAL 2% TUBO C/ 80 G - Conforme Termo de Referência	TU	1000			
76	MIDAZOLAM 5 MG/ML, AMPOLA COM 3 ML - Conforme Termo de Referência	AP	500			
77	MIDAZOLAN 5 MG/ML AMPOLA 10 ML - Conforme Termo de Referência	AP	1250			
78	MORFINA 10MG/ML - Conforme Termo de Referência	AP	750			

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse – SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024

Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000

E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

79	MORFINA 30MG - Conforme Termo de Referência	COMP	2500			
80	N-BUTILBROMETO DE HIOSCINA + DIPIRONA SODICA 20 MG, AMPOLA - Conforme Termo de Referência	AP	20000			
81	N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG/ML GOTAS - Conforme Termo de Referência	FR	2000			
82	NISTATINA 100.000 UI/ML, SOLUCAO ORAL, FRASCO COM 50 ML - Conforme Termo de Referência	FR	250			
83	NISTATINA CREME VAGINAL 100.000 UI/4G 60g C/ APLICADOR P/ 14 - Conforme Termo de Referência	TU	150			
84	NITROPRUSSATO DE SODIO 50MG AMPOLA DE 10 ML - Conforme Termo de Referência	AP	025			
85	NORETISTERONA 0,35MG - Conforme Termo de Referência	COMP	250			
86	NORFLOXACINO 400 MG - Conforme Termo de Referência	COMP	2500			
87	OMEPRAZOL 40 MG INJETAVEL - Conforme Termo de Referência	AP	6000			
88	ONDANSETRONA 4 MG AMPOLA DE 2 ML - Conforme Termo de Referência	AP	250			
89	PERICIAZINA 1% (SOLUCAO PEDRIATICA) FRASCO C/ 20 ML - Conforme Termo de Referência	FR	150			
90	PERICIAZINA 10 MG - Conforme Termo de Referência	COMP	1000			
91	PERICIAZINA 4% GOTAS - Conforme Termo de Referência	FR	050			
92	PERMETRINA XAMPU 5% - Conforme Termo de Referência	FR	125			
93	PETIDINA 50MG/ML - AMPOLA 2 ML - Conforme Termo de Referência	AP	500			
94	POLIVITAMINICOS + SAIS MINERAIS - Conforme Termo de Referência	CAPS	25000			
95	PREDNISONA 20MG - Conforme Termo de Referência	COMP	12500			
96	PROMETAZINA 25 MG - Conforme Termo de Referência	COMP	12500			
97	PROMETAZINA INJ. 50MG - Conforme Termo de Referência	AP	1500			
98	PROPATILNITRATO 10 MG - Conforme Termo de Referência	COMP	52500			
99	REPELENTE DE INSETOS(N,N-DIETIL-META-TOLUAMIDA (DEET) SPRAY - Conforme Termo de Referência	FR	1000			
100	RISPERIDONA 1 MG - Conforme Termo de Referência	COMP	250			
101	RISPERIDONA 1 MG/ML SOL ORAL FR 30 ML - Conforme Termo de Referência	FR	025			
102	RISPERIDONA 2 MG - Conforme Termo de Referência	COMP	250			
103	SACCHAROMYCES BOULARDII- 17 LIOFILIZADO 200mg - Conforme Termo de Referência	SACH	2500			
104	SUCCILNIL - COLINA 100 MG, FRASCO COM 10 ML - Conforme Termo de Referência	FR	120			
105	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRINA 400/80 MG. - Conforme Termo de Referência	CA	750			
106	SULFATO DE ATROPINA 0,5 MG AMPOLA - Conforme Termo de Referência	AP	125			
107	SULFATO DE MAGNESIO 10% AMPOLA - Conforme Termo de Referência	AP	125			
108	SULFATO FERROSO 40MG - Conforme Termo de Referência	COMP	25000			
109	SULPIRIDA 50MG - Conforme Termo de Referência	COMP	3000			
110	TAMOXIFENO 20 MG - Conforme Termo de Referência	COMP	750			
111	TERBUTALINA 0,5 MG INJETAVEL AMPOLA 1 ML - Conforme Termo de Referência	AP	250			
112	TIAMINA 300 MG, COMPRIMIDOS - Conforme Termo de Referência	COMP	2500			

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse – SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024

Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000

E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

113	TRAMADOL 50MG/ML AMPOLA 2ML - Conforme Termo de Referência	AP	10000			
114	VARFARINA 5 MG - Conforme Termo de Referência	COMP	7500			
115	VERAPAMIL 80MG - Conforme Termo de Referência	COMP	11250			
116	VITAMINA A + D GOTAS - Conforme Termo de Referência	FR	2000			
117	VITAMINA C 1G AMPOLA 05 ML - Conforme Termo de Referência	AP	1250			
118	VITAMINA K (FITOMENADIONA) INJETAVEL AMPOLA 1 ML - Conforme Termo de Referência	AP	300			

*Estimativa de consumo em 10 (dez) meses.

VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ 00,00 (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

DECLARAMOS QUE ACEITAMOS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E NOS ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2025.

Observações:

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Santo Antônio de Posse/SP, em ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

ANEXO III DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais;
- c) Documentos de Eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova que demonstre a regularidade da diretoria em exercício;
- e) Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 8.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) a prova de Regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal, inclusive contribuições sociais;
- d) a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser atendida mediante Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado ou Positiva com efeitos de negativa;
- e) a prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, ou positiva com efeitos de Negativa.
- e.1)** No caso de sociedade com estabelecimento prestador de serviços ou com sede ou domicílio **fora** do Município de Santo Antônio de Posse, que não possuam inscrição no cadastro de contribuintes do Município de Santo Antônio de Posse, apresentar declaração em papel timbrado pela empresa, firmada pelo responsável legal/procurador, com indicação do nome, cargo e RG atestando, sob as penalidades cabíveis, que não está inscrita e não possui débitos perante a Fazenda do Município de Santo Antônio de Posse, sem prejuízo da apresentação da certidão referente a sua sede ou domicílio, de acordo com o modelo constante dentro do **ANEXO III-E** deste Edital.
- f) certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

– FGTS;

g) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de Negativa expedida eletronicamente, para comprovar a inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

2.1. Fica expressamente ressalvado que a regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas deverá ser comprovada com os documentos exigidos no presente edital até a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do certame.

2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis de acordo com o Art. 43 §1º da Lei compl. 147 de 07 de agosto de 2014 que alterou a Lei Compl. 123/06, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, em caso de empresa ME ou EPP;

2.3. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

2.4. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 3.919, de 31 de março de 2023.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. Certidão Negativa de Falência Concordata e recuperação judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de no máximo, 60 (sessenta) dias, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento; será admitida a participação de empresas que se encontram em regime de recuperação judicial, desde que apresente o respectivo plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital.

3.1.1. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, assinado e datado por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade, estando as informações sujeitas à conferência pela Comissão de Licitação.

5. OUTROS DOCUMENTOS / DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.1. Apresentar as declarações estabelecidas nos Anexos III-A a III-E, conforme enquadramento da empresa. Para que não haja dúvidas e exemplificativamente: se a empresa não for ME/EPP, está dispensado de apresentar o ANEXO “III-C”. Igualmente, se o licitante estiver sediado em Santo Antônio de Posse, não há necessidade de entregar o Anexo “III-E”.

5.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa dias) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.3. Por oportuno, conforme recente decisão a esta Municipalidade em âmbito do processo TC-019420.989.22-0, caso o licitante deixe de apresentar qualquer declaração e/ou entregue parcialmente a documentação exigida, será providenciada diligências por essa Administração, no prazo de 03 (três) dias úteis para apuração e entrega do documento (ex.: Licitante entregou atestado incompleto, será diligenciado tal documento).

ANEXO III - A **(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Eu _____(nome completo), RG nº _____, representante credenciado da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº 00.000.000/0000-00, **DECLARO**, sob as penas da lei, que conheço as especificações do objeto do **Pregão Eletrônico nº 125/2025** e os termos constantes no edital e seus anexos, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências para realização das entregas ali contidas. **DECLARO**, ainda, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do supracitado, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE**, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Em complemento, visando o atendimento integral do presente objeto, foi(ram) ofertado(s) o(s) produto(s)/marca(s) _____ para os valores lançados em sistema.

(data)

(assinatura do credenciado)

ANEXO III - B **(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

MODELO DE DECLARAÇÃO

REF.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2025**

_____, (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, sob as penas da lei:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III - C
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº ____-____/____-____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006, cujos termos declaram conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de obter prazo para regularização dos documentos de habilitação fiscal e o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2025**, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE/SP**.

(data)

(assinatura do representante legal)

ANEXO III - D
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA
DE FATO IMPEDITIVO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2025

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela PMSAPOSSE/SP e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO Nº **125/2025**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

(data)

(assinatura do representante legal)

ANEXO III - E
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE NÃO INSCRIÇÃO E NADA DEVE A FAZENDA MUNICIPAL
(entrega obrigatória na HABILITAÇÃO para empresas não
sediadas em Santo Antônio de Posse)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2025

PROCESSO Nº 2938/2025

MENOR VALOR POR ITEM

Eu _____ (nome completo), representante legal
da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em
participar da Licitação em referência, declaro sob as penas da lei, que a empresa **não é**
cadastrada como contribuinte no Município de Santo Antônio de Posse e nada deve à
Fazenda do Município de Santo Antônio de Posse.

Local, e data _____

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

Telefone:

ANEXO IV

“MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025”

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE E _____.

Pelo presente instrumento, fica firmado o **TERMO DE ATA DE REGISTRO Nº ____/2025**, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.331.196/0001-35, neste ato, representada pelo Secretário Municipal abaixo assinado, conforme Decreto Municipal nº 3.828/2022, o qual dispõe sobre a delegação de competência nos processos licitatórios, com endereço profissional na Praça Chafia Chaib Baracat, nº. 351, cidade de Santo Antônio de Posse/SP, Estado de São Paulo, CEP: 13.831-024, e de outro lado a pessoa jurídica de direito privado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____._____._____/_____-_____. com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu _____, Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, doravante denominada(s) **DENTETORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 3.919, de 31 de março de 2023, bem como do edital de **Pregão Eletrônico nº 125/2025**, nos autos do **Processo Administrativo nº 2938/2025**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para aquisição de medicamentos desertos e fracassados do PE 43/25 para atender a Secretaria de Saúde do município de Santo Antônio de Posse., de acordo com o ANEXO I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 10 (dez) meses, contados a partir da data de sua assinatura, a iniciar-se em _____, encerrando-se em _____, podendo ser prorrogado por idêntico período, desde que comprovado o preço vantajoso e até o limite de 02 (dois) anos, na forma do art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

2.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência e seus anexos, parte integrante do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Contratar com a Administração desta **PREFEITURA**, nas condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 125/2025 e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.2. Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.3. No momento de **ENTREGA DOS MEDICAMENTOS**, será necessário Alvará/Autorização/Licença de funcionamento expedida pela ANVISA/MS – Agência Nacional de Vigilância Sanitária /Ministério da Saúde, conforme Estabelece o Art.21 da Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973.

3.4. No momento de **ENTREGA DOS MEDICAMENTOS**, caso o medicamento esteja sujeito a controle especial, deverá ser apresentada Autorização Especial – AE pela ANVISA, mediante comprovação de requisitos técnicos e administrativos específicos, constantes na RDC 16/2014.

3.5. No momento de **ENTREGA DOS MEDICAMENTOS**, caso a empresa que não possuir a autorização de funcionamento do órgão sanitário competente comete infração sanitária e está sujeita a pena de advertência, interdição, cancelamento de autorização e de licença e/ou multa, de acordo com o art. 10, inciso IV, da Lei 6.437/1977.

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações desta Ata e das disposições legais que a regem;

4.2. Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à DETENTORA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

4.3. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços/fornecimento do objeto contratado, inclusive comunicando à DETENTORA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;

4.4. Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, nos termos do Decreto Municipal nº 3.919/2023, para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc., realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;

4.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DETENTORA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

4.6. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;

4.7. Aplicar as penalidades previstas nesta Ata, em caso de descumprimento pela DETENTORA, de quaisquer cláusulas estabelecidas;

4.8. Exigir da Detentora, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

4.9. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Detentora, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES

5.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 3.919, de 31 de março de 2023, e as previstas na Cláusula 23 do edital de Pregão Eletrônico nº 125/2025, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO PARA DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

6.1. A **DETENTORA** deverá efetuar a entrega do objeto no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos, após a expedição da Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo** a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via e-mail e/ou outro meio hábil, na forma, quantidades e prazos, definidos na mesma, respeitando o Termo de Referência - ANEXO I do Edital.

6.2. O Departamento Financeiro da **PREFEITURA** efetuará o pagamento a licitante vencedora no prazo de até 28 (vinte e oito) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica/DANFE.

6.3. Correrão por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

6.4. Ocorrendo qualquer problema, a **DETENTORA** deverá comunicar imediatamente por escrito a Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR TOTAL REGISTRADO

7.1. O valor total registrado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 0,00 (escrever valor, por extenso).

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico nº 125/2025 com seus Anexos e a (s) proposta(s) da(s)

DETENTORA(S);

8.2. A existência de preços registrados não obriga a Secretaria solicitante a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariúna/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscreve, digitado e firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Santo Antônio de Posse/SP, em ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

DETENTORA DA ATA

FISCAL DO CONTRATO

GESTOR(A) DO CONTRATO

ANEXO V TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2938/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE/SP

DETENTORA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratada:

Empresa: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail Institucional: _____

E-mail Pessoal: _____

Assinatura: _____

ANEXO VI

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

CNPJ:

BAIRRO:

ESTADO:

EMAIL:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE ASSINARA O CONTRATO

NOME:

CARGO QUE A PESSOA OCUPA NA EMPRESA:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG. Nº.:

EMAIL.:

NACIONALIDADE:

CPF. Nº.:

(Local, Data, Nome, RG e Assinatura da Pessoa Responsável pelas Informações Acima)

Assinatura

Nome

RG

Observações.:

Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do(a) contrato/ata de registro.

Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.